

**DISP? SOBRE O RECEBIMENTO EM DOA?O ANTECIPADA DA ?  
EA DE 1.023,60 M ¤ PERTENCENTE AO IM?EL CH?ARA N ¤  
R41/R42, MATRICULADO JUNTO AO CRI DESTE MUNIC?IO SOB  
O N ¤ 13.914, COM ?EA DE 33.600,00 M ¤, LOCALIZADO NA ?EA  
SUBURBANA DESTE MUNIC?IO E COMARCA DE MARECHAL  
C?DIDO RONDON, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.**

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1 ¤ - Fica o Munic?io de Marechal C?dido Rondon autorizado a receber em doa?o dos Senhores Alceu Ernesto Scherer e Maria Helena Scherer, de forma antecipada, a ?ea de 1.023,60m ¤ pertencente ao bem im?el Ch?ara n ¤ R41/R42, matriculado junto ao CRI deste Munic?io, sob o n ¤ 13.914, com ?ea de 33.600,00 m ¤, localizado na ?ea Suburbana deste Munic?io e Comarca de Marechal C?dido Rondon/PR, nos termos da Escritura P?lica e Termo de Doa?o em anexo.

Art. 2 ¤ - A ?ea ora recebida em doa?o pelo Munic?io, compor?os bens dominiais, e dever?ser utilizada exclusivamente para fins de amplia?o do Clube de Idosos Paz e Amor, sendo vedada sua utiliza?o para qualquer outro fim.

Art. 3 ¤ - Esta lei entrar?em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 06 de dezembro de 2010.

**MOACIR LUIZ FROEHLICH**  
Prefeito